

Recibido
23/09/2021
Mafu

Cerqueira César, 22 de setembro de 2021.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome Prefeitura Municipal de Cerqueira César Secretaria Municipal de Saúde		CNPJ 46.634.184/0001-42
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Professora Hilda Cunha, nº 58		
Bairro Centro	Cidade Cerqueira César	CEP 18760-000
saudecerqueira@yahoo.com.br		
Telefone (14) 3714-3488	(14) 3714-7200	

2. DADOS GERAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR:

Nome Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César		CNPJ 47.235.130/0001-77
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Major Arthur Esteves, 700		
Bairro Vila Angélica	Cidade Cerqueira César	CEP 18760-370
administracao@santacasacerqueiracesar.com.br		
Telefone 1 (14) 3714-1711	(14) 3714 3011	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA SANTA CASA:

Nome Flavio Aparecido Glaser		CPF: 072.066.968-56
Nº RG 15.499.935	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Provedor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Para, 19		
Bairro Jardim São Lucas	Cidade Cerqueira César	CEP 18760-000
Telefone (14) 99794-1602	(14) 3714-1711 / (14) 3714-2248	

4-FINALIDADE ESTATUTARIA:

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade de Cerqueira César, em 09/12/1946, é uma corporação que se propõe ao exercício da caridade, acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo presente estatuto. A Santa Casa atua no enfrentamento e tratamento do COVID 19 desde o mês de março de 2020 até o momento, tendo em vista, que o primeiro semestre de 2021 foi o mais crítico no enfrentamento da PANDEMIA causada pelo novo Coronavírus.

5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

De acordo com a PORTARIA Nº245, de 24 de março de 2020 artigo 3º:

“Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, para identificar ações relativas ao atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19, o seguinte procedimento, 03.03.01.022-3- Tratamento de infecção pelo novo Corona vírus”, sendo pago por procedimento o valor de R\$1.500,00.

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, realizou o total de 96 procedimentos (03.03.01.022-3-COVID-19) no período de janeiro a maio, totalizando o valor R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que deverá ser feito o repasse, de acordo com o **Artigo 2º e Artigo 3º da PORTARIA GM/MS Nº. 2.237, de 02 de setembro de 2021, sendo:**

“Art. 2º Os recursos financeiros previstos no **Art. 1º da Portaria GM/MS Nº 2.237**, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento (0303010223- Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus-COVID 19)”.

“Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar- SIHSUS dos meses de janeiro a maio de 2021”.

6-OBJETO:

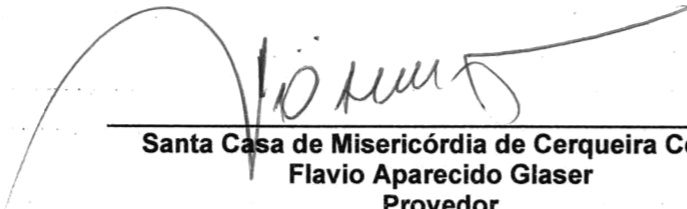
O objeto principal desse repasse será no auxílio de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, materiais de escritório, medicamentos, gases medicinais, gêneros alimentícios, material de limpeza e outros quando necessários para o bom funcionamento do Hospital.

7-ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

A Santa Casa aplicará integralmente o recurso na manutenção e prestação de serviços no valor R\$144.000,00 (Cento e Quarenta e quatro mil reais), podendo ser depositado na **Caixa Econômica Federal, Agência 4206, Conta Corrente 590-3**. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César se compromete a entregar a prestação de Conta para a Secretaria Municipal de Saúde.

8- PUBLICO BENEFICIARIO DA PROPOSTA:

Cidadãos do Município de Cerqueira César.



Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César
Flavio Aparecido Glaser
Provedor

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00

SP	350950	CAMPINAS	Municipal	5.853.000,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	Municipal	246.000,00
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Municipal	364.500,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	Municipal	378.000,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	394.500,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	487.500,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	Municipal	3.385.500,00
SP	351060	CARAPICUIBA	Municipal	520.500,00
SP	351080	CASA BRANCA	Municipal	55.500,00
SP	351100	CASTILHO	Municipal	289.500,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	Municipal	144.000,00
SP	351150	CERQUILHO	Municipal	280.500,00
SP	351160	CESARIO LANGE	Municipal	405.000,00
SP	351170	CHARQUEADA	Municipal	81.000,00
SP	351200	COLINA	Municipal	126.000,00
SP	351210	COLOMBIA	Municipal	25.500,00
SP	351220	CONCHAL	Municipal	121.500,00
SP	351280	COSMOPOLIS	Municipal	216.000,00

SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	969.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	510.000,00
SP	351360	CUNHA	Municipal	195.000,00
SP	351370	DESCALVADO	Municipal	240.000,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	1.312.500,00
SP	351410	DOIS CORREGOS	Municipal	186.000,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	813.000,00
SP	351450	DUARTINA	Municipal	169.500,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	1.302.000,00
SP	351510	EMBU-GUACU	Municipal	325.500,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	334.500,00
SP	351540	FARTURA	Municipal	102.000,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	Municipal	526.500,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	Municipal	366.000,00
SP	351660	GALIA	Municipal	88.500,00
SP	351670	GARÇA	Municipal	96.000,00
SP	351690	GENERAL SALGADO	Municipal	57.000,00
SP	351740	GUAIRA	Municipal	211.500,00
SP	351760	GUAPIARA	Municipal	186.000,00
SP	351770	GUARA	Municipal	109.500,00
SP	351780	GUARACAI	Municipal	43.500,00
SP	351820	GUARARAPES	Municipal	292.500,00
SP	351830	GUARAREMA	Municipal	346.500,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	1.345.500,00
SP	351860	GUARIBA	Municipal	264.000,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	391.500,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	1.833.000,00
SP	351907	HORTOLANDIA	Municipal	1.336.500,00
SP	351930	IBATE	Municipal	211.500,00
SP	351940	IBIRA	Municipal	150.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 90

Órgão: Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2020 (*)

Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19);

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a necessidade de identificar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) ações relativas ao enfrentamento do COVID-19; e

Considerando a necessidade de adequar o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19, resolve, constante do NUP 25000.040706/2020-97:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Leitos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), o código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS.

Art. 2º Fica incluído, no Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS), na Tabela de Especialidade de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), o código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS.

Art. 3º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, para identificar ações relativas ao atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19, o seguinte procedimento:

PROCEDIMENTO:	03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19
DESCRIÇÃO	COMPREENDE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO CLÍNICO DO PACIENTE INTERNADO COM DIAGNÓSTICO DE COVID 19
INSTRUMENTO DE REGISTRO	03 - AIH (Proc. Principal)
MODALIDADE DE ATENDIMENTO	02 - Hospitalar
COMPLEXIDADE	Média Complexidade

TIPO DE FINANCIAMENTO	06- Média e Alta Complexidade (MAC)
MÉDIA DE PERMANÊNCIA	05
QUANTIDADE MÁXIMA	1
SEXO	Ambos
IDADE MÍNIMA	0 meses
IDADE MÁXIMA	130 Anos
PONTOS	80
VALOR DO SERVIÇO AMBULATORIAL (SA)	0.00
VALOR DO SERVIÇO HOSPITALAR (SH)	R\$ 1195,99
VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL (SP)	R\$ 304,01
TOTAL HOSPITALAR (TH)	R\$ 1500,00
ATRIBUTOS COMPLEMENTARES	Admite permanência à maior
CID	B342
CBO	2231F9 Médico Residente; 225103 Médico infectologista; 225124 Médico Pediatra; 225125 Médico Clínico; 225142 Médico da Estratégia de Saúde da Família; 225170 Médico Generalista; 225127 Médico Pneumologista
LEITO	03 - Clínico; 07 - Pediátrico; 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS
RENASES	030 Atendimento de Urgência em Unidades Hospitalares 198 Oferta de Tratamento Clínico e Cirúrgico para Doenças de Interesse de Saúde Pública

§ 1º Para o registro na AIH do Procedimento 03.03.01.022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19), o campo da Especialidade da AIH deverá ser preenchido com código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS somente em estabelecimentos de saúde que tenham, no âmbito do SUS, apenas Leitos de UTI SUS e que não possuam Leitos SUS de códigos 03 - Clínico ou 07 - Pediátrico.

§ 2º Para estabelecimentos de saúde que possuem Leitos SUS de códigos 03 - Clínico ou 07 - Pediátrico, não poderá ser utilizada a Especialidade de AIH de código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS no registro do Procedimento 03.03.01.022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19) na AIH.

§ 3º No registro de AIH com campo da Especialidade preenchido com código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS e com registro do Procedimento 030301022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS -COVID 19), o campo motivo de saída só poderá ser preenchido com um dos seguintes códigos: 31 -TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO ou 41 - ÓBITO COM DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO MÉDICO ASSISTENTE ou 43 - ÓBITO COM DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO.

§ 4º No SIH/SUS, para o procedimento 030301022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS -COVID 19) será realizado o cálculo da capacidade instalada do leito e emitido alerta se a capacidade for ultrapassada, mas não haverá rejeição de AIH nessa situação em questão.

Art. 4º Fica excluído, no atributo CID 10 do procedimento 0303010193 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34), o código B34.2 Infecção por coronavírus de localização não especificada.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 6º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (CGSI/DRAC/SAES) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos,

Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), Repositório de Terminologias em Saúde (RTS) e o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Hospitalar do SUS na competência abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de União (DOU) nº 59, de 26 de março de 2020, seção 1, página 127.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO
ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
CNPJ: 47.235.130/0001-77
ENDEREÇO E CEP: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 CEP: 18.760-370
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: FLAVIO APARECIDO GLASER
CPF: 072.066.968-56
OBJETO: CUSTEIO
EXERCÍCIO: 2.021
ORIGEM DOS RECURSOS (1): FEDERAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
PORTARIA GM/MS Nº 2.237 02/09/2021	28/10/2021	28/10/2021 a 31/12/2021	R\$ 144.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
28/10/2021	R\$ 144.000,00	28/10/2021	281.437	R\$ 144.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 144.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ -
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ -
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 144.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				R\$ 302,14
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 144.302,14

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2.021 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4)					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO R\$ (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ 137.138,42	R\$ 137.138,42	R\$ -
Recursos Humanos (6)	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.235,00	R\$ 6.235,00	R\$ -
Medicamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mat. Médico e Hosp. (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Mat. Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ 617,50	R\$ 617,50	R\$ -



Cuidando da Saúde da Nossa Gente

CNPJ: 47.235.130/0001-77 CNSS: 219.198/74
Utilidade Pública Federal: nº 93081/86
Utilidade Pública Estadual: nº 4549/85
Utilidade Pública Municipal: nº 72/70

Serviços Médicos (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Serv.Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locações Diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Utilidades Públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ 311,22	R\$ 311,22	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens e Mat.Permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Desp.com Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Desp.Finan.e Bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 144.302,14	R\$ 144.302,14	R\$ -

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, Devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 144.302,14
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 144.302,14
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ -
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO PÚBLICO	R\$ -
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	R\$ -

claro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e Data: Cerqueira César, 15 de Junho de 2.022

Responsáveis pela conveniada

Flávio Aparecido Glaser
Provedor

CPF: 072.066.968-56

Oswaldo Leonel Junior
Tesoureiro

CPF: 171.067.908-50

Camila C. Silvestre Minetto
Contadora

CPF: 151.260.075-40

Dr. José Geraldo Malaquias
Conselho Fiscal
CPF: 983.315.318-68

Marilda Rodrigues Marques
Conselho Fiscal
CPF: 068.101.178-57

Ricardo Antonio Castagnaro
Conselho Fiscal
CPF: 250.626.688-75